



**OFÍCIO PROGER Nº 058/2025**  
Divinópolis, fevereiro de 2025

Ao Senhor  
Israel da Farmácia  
DD. Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Divinópolis

**Assunto: resposta ao Requerimento nº 1213/2025**

Senhor:

Ponderando-se o Requerimento referenciado, cumpre-me informar que, em virtude da **declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 234/2023**, pelo eg. Tribunal de Justiça de Minas Geras, no bojo da ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade sob tomo 1.0000.24.187776-0/000, tornaram-se prejudicados todos os requerimentos e respectivos processos administrativos aviados por contribuintes, que tenham por fundamento qualquer dispositivo oriundo da referida norma legal, haja vista sua inaplicabilidade.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

*Leandro Luiz Mendes*

**Procurador-geral do Município**